

LEI Nº 2.537, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, - Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando à implantação de classes de educação pré-escolar, - no valor de até Cr.\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizado - a abertura de um crédito especial de igual valor.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 1.982.-

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTO FELIZ, 25 DE FEVEREIRO DE 1.982.-

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO

Diretor